



CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Criado pela Lei Municipal nº 2.611, de 09 de janeiro de 1995

Rua Campos Sales, 289 - Vila Bocaina, Mauá - SP

CEP: 09310-040 - Tel.: (11)4512-7732 - E-mail: cmpd@maua.sp.gov.br

REGIMENTO DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CAPÍTULO I

Dos Objetivos, Temário e da Organização

Art. 1º A IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Mauá, convocada pelo Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - CMPD, com base na Resolução nº 007 de 16/10/2023, para ser realizada no dia 14 de novembro de 2023, das 13h às 17h, no Centro de Formação de Professores Miguel Arraes, sito à Rua Rio Branco, nº 183 – Centro/Mauá.

Art. 2º A IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Mauá constitui-se instância máxima de participação da sociedade civil e governo, com o objetivo de debater a política da pessoa com deficiência através de uma abordagem ampla e agregadora, intermediada por diálogos entre os atores da sociedade civil, representantes dos movimentos sociais e órgãos públicos, onde o intuito deve se pautar no ajuste e efetivação das Políticas Públicas relativas ao tema, nos espaços de governança.

Art. 3º A IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Mauá consta das seguintes etapas:

I. Realização de Consulta Pública através de formulário coletando propostas, divulgado pela Comunicação da Prefeitura Municipal de Mauá, bem como por grupos e movimentos ativistas na defesa de direitos da Pessoa com Deficiência; e

II. Realização da Conferência Municipal.

Art. 4º A IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Mauá tem como tema central: **“CENÁRIO ATUAL E FUTURO NA IMPLEMENTAÇÃO DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: CONSTRUINDO UM BRASIL MAIS INCLUSIVO”** a ser discutido através dos seguintes eixos temáticos:

I. Estratégias para manter e aprimorar o controle social assegurada à participação das pessoas com deficiência;

II. Garantia do acesso das pessoas com deficiência às políticas públicas e avaliação biopsicossocial unificada;

III. Financiamento das políticas públicas da pessoa com deficiência;

IV. Cidadania e acessibilidade;

V. Desafios para comunicação universal.

CAPÍTULO II

Dos Participantes / Delegados

Art. 5º A IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, em suas diversas etapas, conta com a participação de membros representantes de órgãos públicos, entidades de classe, organizações de trabalhadores e patronais, representantes de Conselhos dos Direitos da Pessoa com Deficiência, demais representantes de entidades e organizações da sociedade civil, usuários e pessoas interessadas nas questões relativas aos direitos das pessoas com deficiência, em particular, e na defesa dos direitos humanos.

Art. 6º Os participantes da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão inscritos previamente e credenciados presencialmente no dia da conferência, sendo distribuídos em duas categorias:



CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Criado pela Lei Municipal nº 2.611, de 09 de janeiro de 1995

Rua Campos Sales, 289 - Vila Bocaina, Mauá - SP

CEP: 09310-040 - Tel.: (11)4512-7732 - E-mail: cmpd@maua.sp.gov.br

- I. **DELEGADO/A(s)** com direito a voz e voto;
- II. **CONVIDADO/A(s)** apenas com direito a voz.

§1º-O credenciamento dos delegados da IV Conferência Municipal dos Direitos PcD será considerado se for efetuado no período das 13h00 às 15h00.

§2º-São considerados delegados natos, os conselheiros titulares e suplentes, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Mauá.

CAPÍTULO IV Da Programação

Art. 7º A IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, contará com a seguinte programação:

- Das 13h00 às 13h30 – Café de acolhida e credenciamento dos participantes;
- Das 13h30 às 14h00 – Solenidade de Abertura;
- Das 14h00 às 14h15 – Leitura e aprovação do Regimento Interno;
- Das 14h15 às 15h30 – Elaboração de novas propostas/ Elaboração de Moções/ e Preenchimento de fichas novos delegados.
- Das 15h30 às 17h00 – Priorização das Propostas e Encerramento.

Parágrafo Único:- Durante toda a programação, está garantida a permanência de intérprete de Libras.

CAPÍTULO IV Das Sessões Plenárias.

Art. 8º As Sessões Plenárias da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Mauá serão abertas para todos os participantes elencados no inciso I, do artigo 6º deste Regimento.

Parágrafo único: As votações na plenária serão feitas com a utilização do crachá de identificação,

Art. 9º A Sessão Plenária Final terá caráter deliberativo com as seguintes finalidades:-

- I. Acolher e aprovar Propostas para o âmbito municipal, estadual e nacional;
- II. Acolher e aprovar as Moções que forem apresentadas durante a IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Mauá; e
- III. Eleger **Delegados** para etapa Estadual.
- IV. Aprovar **Relatório Final**

SEÇÃO I – Das Proposituras

Art. 10 A apreciação das Propostas para o Relatório Final, dar-se-á observando os seguintes critérios:

- I) Leitura das propostas apresentadas no processo conferencial, disponíveis nas pastas distribuídas no credenciamento.
- II) Apresentação do Formulário para novas propostas, redação alternativa, supressão ou acréscimo, que se encontra disponível nas pastas distribuídas no credenciamento.
- IV) Os propositores de destaque terão 3 minutos improrrogáveis para a defesa de seu ponto de vista e o Coordenador da mesa dos trabalhos, concederá a palavra a seguir, e por igual período, a um máximo de 2 participantes que se apresentem, para defender posições contra e a favor daquela do proponente do destaque;



CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Criado pela Lei Municipal nº 2.611, de 09 de janeiro de 1995

Rua Campos Sales, 289 - Vila Bocaina, Mauá - SP

CEP: 09310-040 - Tel.: (11)4512-7732 - E-mail: cmpd@maua.sp.gov.br

IV) Após o exercício do contraditório, os destaques serão colocados em votação, sendo aprovados aqueles que obtiverem a maioria simples dos votos dos participantes presentes;

V) Priorização/votação das Propostas para o Relatório Final.

SEÇÃO II – Da Eleição dos Delegados.

Art. 11 A Conferência Municipal PcD deverá eleger 04 (quatro) delegados titulares, por voto aberto, pela maioria simples dos presentes, sendo garantida a paridade entre poder público e sociedade civil, e seus respectivos suplentes, para serem remetidos à V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado de São Paulo, prevista para se realizar até 30 de abril de 2024.

§ 1º O suplente somente participará da etapa estadual na ausência do respectivo titular.

§ 2º A candidatura para etapa estadual está assegurada para o/a participante que apresentar ficha para delegado (a), disponível nas pastas distribuídas no credenciamento, no prazo previsto no Art. 8º deste Regimento – Da Programação.

SEÇÃO IV – Das Moções

Art. 12 As moções poderão ser apresentadas em formulário criado especificamente para esse fim, disponível nas pastas distribuídas no credenciamento.

§ 1º Para que sejam apreciadas pela plenária final, as moções devem ser apresentadas com assinaturas de apoio no respectivo formulário, de no mínimo 10% dos presentes;

§ 2º Somente farão parte do documento final, as moções aprovadas em plenária com votos de 50% mais um da plenária final.

CAPÍTULO V

Das Disposições Finais

Art. 13 – Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa dos trabalhos, sempre que julgarem que não for cumprido o regimento.

Parágrafo Único – Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 14 – Serão conferidos Certificados a todos os participantes da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, através do e-mail apresentado na lista de presença no ato de credenciamento.

Art. 15 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art. 16 – Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Mauá.

Art. 17 – O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da plenária da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Mauá.



CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Criado pela Lei Municipal nº 2.611, de 09 de janeiro de 1995
Rua Campos Sales, 289 - Vila Bocaina, Mauá - SP
CEP: 09310-040 - Tel.: (11)4512-7732 - E-mail: cmpd@maua.sp.gov.br

Município de Mauá, 13 de novembro de 2023

JOSÉ CARLOS MAGANHA
Presidente do CMPD